



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER O LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.221.551/0001-48, com sede na Travessa Doze de Outubro, número 4 - Vila Assunção – Santo André/SP, CEP: 09030-650 doravante denominada “CONTRATADA”, representada pela Senhora Rosangela Melo Flud, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.320.851-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 079.982.628-69.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 36/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 30 de novembro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme autorização de fls. 1163, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, quadro demonstrativo de preços de fls 1134-verso e, justificativas dos fiscais do contrato, de fls. 1100, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0016/2016L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM n.º 0016/2016L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. VALOR - O valor global do presente termo, para efeito de empenho em favor da CONTRATADA, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste termo onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de novembro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

ROSANGELA MELO FLUD
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: Prescon Informática Assessoria Ltda.

1º TA AO CONTRATO Nº 36/2016 - proc CMSA 0016/16L – Pregão Presencial 16/2016

OBJETO: Fornecimento de software de sistemas de gestão para administração pública municipal

ADVOGADO(S): (*):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo André, 30 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Almir Roberto Cicote - Presidente

E-mail institucional: almircicote@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rosangela Melo Flud

E-mail institucional: rosangela@presconinformatica.com.br

E-mail pessoal: rosangelaflud@hotmail.com

Assinatura: _____

(*): Facultativo, indicar quando já constituído.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): PROC. CMSA: 0016/2016L / 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER O LEGISLATIVO ANDREENSE.

Nome	Almir Roberto Cicote
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Santo André
RG nº	19.884.270-3
CPF nº	131.385.338-09
Endereço (*)	Rua Domício da Gama, nº 46 – Vila América – CEP 09110-360 – Santo André - SP
Telefone	11 3429-5889
e-mail institucional	gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
e-mail pessoal (*)	cicote@cicote.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Almir Roberto Cicote
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Santo André
Endereço comercial do Órgão/Setor	Praça IV Centenário, número 2, Centro – Santo André/SP / Presidência
Telefone e Fax	11 3429-5889
e-mail institucional	gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

Santo André (SP), 30 de novembro de 2017

Nome: Almir Roberto Cicote
Cargo: Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 43.307.008/0001-08

CONTRATADA: Prescon Informática Assessoria Ltda.

CNPJ Nº: 01.221.551/0001-48

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PROC. CMSA: 0016/2016L / 1º TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER O LEGISLATIVO ANDREENSE.

VALOR (R\$): R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo André (SP), 30 de novembro de 2017.

RESPONSÁVEL: ALMIR ROBERTO CICOTE

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente

e-mail: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br